



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data:

Parecer:	Despacho: Comendo. Angeirre - 2. 02.03.20 Hij.
----------	--

Relatório Inspecivo: INT-15/2020

1. Entidade averiguada

Nome:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

RRAAT Nº:

Publicidade verificada:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

2. Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva ordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019 da Inspeção Regional do Turismo, no que concerne ao objetivo operacional elencado no ponto 3.1 do mesmo, foi realizada ação de deteção relativamente à publicidade e oferta de atividades não autorizadas para empresas de animação turística terrestre, pelo Inspetor signatário no dia 20-09-2019, tendo sido instaurado um processo de averiguações por decisão do Sr. Inspetor Regional do Turismo, datada de 25-09-2019.

3. Descrição

A ação de deteção foi realizada à entidade elencada no ponto 1. do presente relatório, considerando o previsto no Decreto-Lei nº 108/2009 de 15 de maio alterado pelo Decreto-Lei nº 95/2013 de 19 de julho e pelo Decreto-Lei nº 186/2015 de 03 de setembro (Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos). A mesma foi realizada considerando a oferta de atividades em plataforma de internet.

Irregularidades detetadas:

- Apurou-se na referida página de internet (elencada no ponto 1.) que a entidade procedia à oferta das atividades de Informação protegida

Considerando as atividades para as quais a entidade se encontrava licenciada junto da Direção Regional do Turismo e considerando o previsto no artigo 4º (modalidades de exercício) no Decreto Legislativo Regional nº 23/2007/A de 23 de outubro (Aprova o Regulamento da Atividade Marítimo Turística dos Açores – RAMTA) alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 3/2017/A, de 13 de abril, foi a entidade notificada (SAI-IRT/2019/1563) para fazer prova que se encontrava licenciada/autorizada para realizar as atividades referidas supra.

4. Conclusões e propostas:

Considerando o referido no presente relatório, informa-se que o proprietário da entidade em questão, reencaminhou para este serviço inspetivo, um *email* (que consta do processo inspetivo) relativo à solicitação junto da entidade licenciadora (Direção



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Regional do Turismo) do cancelamento da sua licença de animação turística terrestre, datado de 27-11-2019.

Considerando que a entidade averiguada solicitou o cancelamento do Registo Regional de Atividade de Animação Turística Terrestre, não se considera na presente data a adoção de outras medidas, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo.

À Consideração Superior de V. Ex^a.

Angra do Heroísmo, 08 de janeiro de 2020.

O Inspetor

Ulisses FL Rosa